ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 2875 DE 14 DE novembro DE 2.007.**

**Projeto de Lei nº 052 de 12/11/2007 de autoria do poder Executivo.**

*"Dispõe sobre re-ratificação da Lei Municipal 2.816/06e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Márcia Valoes Soares**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 4º da Lei Municipal 2.816 de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:**

**I – abrir crédito suplementar até o limite de mais 20% (vinte por cento) sobre o limite já autorizado na lei epigrafada, do total das despesas fixadas na Lei 2.816/2006.**

**§ 1º Serão utilizados os recursos previstos no artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, pelo cancelamento de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação previsto.**

**Art. 2º** - Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Municipal mencionada no preâmbulo desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor n data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT., 14 aos dias do mês de novembro de 2.007.

MSoares

**MÁRCIA VALOES SOARES**
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal, em 14.11.07 MSF